

PORTARIA Nº 045/2022, DE 31 DE MARÇO DE 2022.

"Concede o benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição para segurado do GURUPI PREV, e dá outras providências".

A PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PREV, no uso de sua competência e atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 016/11, de 28 de junho de 2.011 e ainda de acordo com o art. 6º da Emenda Constitucional 41 de 19 de dezembro de 2.003 c/c art. 18 da Lei Complementar nº 017, de 28 de junho de 2.011;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais para o **Sr. JOEL MOISÉS SILVA PINHO**, servidor da Fundação UNIRG, ocupante do cargo de Professor Adjunto IV, conforme termo de posse, sendo que seus proventos seguem no valor de:

Provento Base (30/30).....	R\$ 9.688,58
Adicional de tempo de serviço.....	R\$ 1.937,72
Dedicação Exclusiva	R\$ 2.906,57
TOTAL DE PROVENTOS.....	R\$ 14.532,87

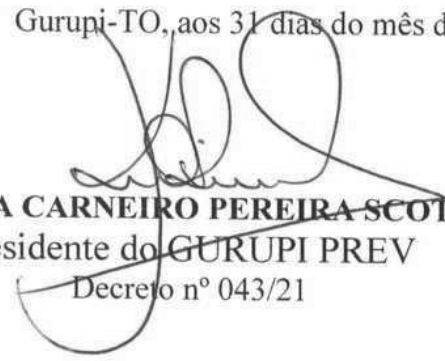
Art. 2º - A forma de reajuste do benefício concedido fica consignada ao art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/03.

Art. 3º - O pagamento do benefício fica a cargo do GURUPI PREV, conforme Lei Complementar nº 017, de 28 de junho de 2.011.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se.

Gurupi-TO, aos 31 dias do mês de março do ano de 2022.


KÁRITA CARNEIRO PEREIRA SCOTTA
Presidente do GURUPI PREV
Decreto nº 043/21